



## DELIBERAÇÃO 146/CIB/2020 – RETIFICADA

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 244ª reunião ordinária de 10 de dezembro de 2020 aprova e, e na reunião ordinária 251ª de 22 de abril de 2021 **RETIFICA o Art. 8º e o Art. 11º**.

### RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento do saldo programado da competência agosto de 2020, para realização de cirurgias eletivas no Estado de Santa Catarina, aprovado através das Deliberações nºs. 182/CIB/2019 e 011/CIB/2020, para o Serviço de Saúde Auditiva, da Área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º – O quantitativo no valor de R\$ 6.110.657,32 será distribuído *percapita* aos prestadores de Saúde Auditiva Ambulatorial, conforme tabela abaixo:

	Recurso total	Recurso/mês
OTIOUVE (Chapecó – Gestão Municipal)	R\$ 1.228.000,00	R\$ 51.166,67
CENTRINHO (Joinville – Gestão Municipal)	R\$ 650.777,32	R\$ 27.115,72
OTOCENTER (Criciúma – Gestão Municipal)	R\$ 547.565,00	R\$ 22.815,21
OTOVIDA (Florianópolis – Gestão Estadual)	R\$ 2.274.995,00	R\$ 94.791,46
UNIVALI (Itajaí – Gestão Municipal)	R\$ 1.409.320,00	R\$ 58.721,67
	<b>R\$ 6.110.657,32</b>	

Art. 3º - O recurso que está sendo alocado não é permanente e tem a intenção de mutirão, é um complemento de Teto que tem como finalidade a diminuição da fila de espera para protetização, portanto os prestadores devem continuar atendendo o habitual já definido nos Termos de Compromisso e se programar para atendimento dessa fila a ser reduzida.

(Atualizado o quantitativo do novo Termo de Compromisso CIB/06/2020)

Prestador	Cota Mensal		
	Termos de Compromisso	Proposta p/ 02 anos	Total
OTIOUVE	105	37	142
CENTRINHO	56	19	75
OTOCENTER	47	16	63
OTOVIDA	196	68	264
UNIVALI	121	42	163
<b>Total</b>	<b>525</b>	<b>182</b>	<b>707</b>

Art. 4º– Os prestadores habilitados em Saúde Auditiva deverão utilizar os recursos dentro dos seguintes procedimentos:

Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva (02.11.07.009-2); Avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência auditiva (02.11.07.010-6); Seleção e Verificação de benefício do AASI (02.11.07.031-9); Aparelho de Amplificação Sonora Individual (07.01.03.001-1; 07.01.03.002-0; 07.01.03.003-8; 07.01.03.004-6; 07.01.03.005-4; 07.01.03.006-2; 07.01.03.007-0; 07.01.03.008-9; 07.01.03.009-7; 07.01.03.010-0; 07.01.03.011-9; 07.01.03.012-7; 07.01.03.013-5; 07.01.03.014-3); Reposição de AASI Externo ( 07.01.03.016-0; 07.01.03.017-8; 07.01.03.018-6; 07.01.03.019-4; 07.01.03.020-8; 07.01.03.021-6; 07.01.03.023-2; 07.01.03.024-0; 07.01.03.025-9; 07.01.03.026-7 07.01.03.027-5; 07.01.03.028-3; 07.01.03.029-1); Sistema de Frequência Modulada Pessoal (07.01.03.032-1)

Serão agendados os pacientes que aguardam em fila de espera no SISREG, respeitando a classificação de risco e exposição em fila de espera.

Porém, a classificação de risco não poderá colocar pacientes novos na frente desses primeiros da fila que teriam que ser os reais beneficiados por este mutirão? Os pacientes classificados como vermelho serão agendados pela cota do termo de compromisso. Única possibilidade de passar na frente é o paciente criança com meningite.

Art. 5º – O recurso deverá ser utilizado no prazo de 24 meses, com início em janeiro de 2021 e término em dezembro de 2022.

Art. 6º - O prestador de serviço poderá de acordo com a sua capacidade instalada reduzir o período dessa programação para menos de dois anos conforme sugestão inicial;

Art. 7º – Os prestadores habilitados em Saúde Auditiva utilizarão o recurso para atender o quantitativo total e mensal de pacientes que aguardam em fila de espera no SISREG, conforme tabela a seguir:

	TOTAL pacientes 24 MESES	PACIENTES/MÊS
OTIOUVE	877	37
CENTRINHO	465	19
OTOCENTER	391	16
OTOVIDA	1625	68
UNIVALI	1006	42
Total	4364	182

**Art. 8º -** Cada município do prestador de serviço atrelado a sua gestão receberá o recurso na integralidade conforme programação financeira no Art. 2º para os 24 meses. (((((( SAI ))))))

Art. 8º - Cada município do prestador de serviço atrelado a sua gestão receberá no seu Teto a programação financeira mensal conforme Art. 2º.

§. 1º Diante da capacidade instalada do prestador referente ao cumprimento do seu Termo de Compromisso e a possibilidade de ampliação dos atendimentos, o tempo de 24 meses poderá ser reduzido conforme programação de execução da fila.

§. 2º A redução da programação inicial de 24 meses deve seguir o

estabelecido no Art. 11º§. 2º. (((((( NOVO ))))))

Art. 9º - Seguindo o processo de contratualização cada gestor aditará seu contrato de prestação de serviço com a cota mensal definida ou readequada e seguirá com as avaliações das metas e os repasses mensais conforme estabelecido.

Art. 10 – A alocação financeira referente a proposta de redução da fila terá uma programação de prestação de contas que não deve conflitar com a programação já definida nos Termos de Compromisso.

Art. 11º - A proposta dessa deliberação é iniciar os atendimentos em janeiro de 2021, a cada semestre do ano de 2021 e 2022 será pautado na Câmara Técnica de Gestão e Regulação a prestação de contas desses atendimentos para controle da execução do mutirão proposto. Para um melhor acompanhamento essa prestação de contas deve ser seguida alguns critérios e fluxos.

§. 1º Os dados que devem ser apresentados a cada semestre por parte da SES é o levantamento de programação dos Termos de Compromisso com a produção apresentada dessas unidades prestadoras de serviço para garantia da execução das cotas já pactuadas nos Termos de Compromisso.

§. 2º Nos casos para redução do período de 24 meses o município sede do prestador de serviço deve homologar em CIR uma programação de atendimentos definindo o período proposto para reduzir a fila. A Deliberação CIR deverá ser encaminhada a SES/SUR para a ATPCD – Coordenação da área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência para conhecimento e viabilizar o remanejamento de Teto financeiro correspondente ao período solicitado para o município do prestador de serviço. (((((( NOVO ))))))

§. 3º Para a o Encontro de Contas o município sede do prestador de serviço deve homologar em CIR uma relação com o nome dos pacientes atendidos e agendados pelo SISREG, nome do município de origem, posição que estava na fila. Essa relação de pacientes deverá corresponder apenas a cota extra programada que de certa forma será comparada com a quantidade de pacientes atendidos extraídos da produção pela SES que identificará a produção numa totalidade quando da avaliação do cumprimento do Termo de Compromisso. A Deliberação CIR deverá ser encaminhada ao COSEMS que cobrará dos municípios a entrega desse material antes da Câmara Técnica e depois remeterá a SES/GEOA para apresentação dos dados na prestação de contas.

Essa relação de pacientes deverá corresponder apenas a cota extra programada que de certa forma será comparada com a quantidade de pacientes atendidos extraídos da produção pela SES que identificará a produção numa totalidade quando da avaliação do cumprimento do Termo de Compromisso. A Deliberação CIR deverá ser encaminhada ao COSEMS que cobrará dos municípios a entrega desse material antes da Câmara Técnica e depois remeterá a SES/GEOA para apresentação dos dados na prestação de contas.

§. 4º O não cumprimento da execução da programação estará

primeiramente atrelada às cotas do Termo de Compromisso, pois sem o cumprimento primeiramente do Termo não haverá como cobrar a execução extra da proposta, portanto:


– Se for cumprida as cotas do Termo de Compromisso e não cumprindo o Extra o prestador deverá na próxima prestação de contas realizar a sua cota extra do semestre mais o que ficou de realizar no semestre passado;

– Se no próximo semestre o prestador não cumprir os atendimentos faltantes do semestre passado, a CIR ou gestor do prestador deverá cobrar do prestador formalização através de ofício sobre o motivo do não cumprimento da meta de atendimentos já definida e pactuada;

– Diante dos motivos apontados pelo prestador na Câmara Técnica se definirá um encaminhamento para readequação, remanejamento ou retirada da programação extra proposta.

Florianópolis, 22 de abril de 2021

**CARMEN ZANOTTO**  
Secretária de Estado da Saúde  
Coordenadora CIB/SES



**DAISSON TREVISOL**  
Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS